



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 4863/2013-GRE de 09 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9108, de 17 de dezembro de 2013, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a seleção de empresas para realização de exames de diagnóstico por imagem para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia **06/03/2014, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.**

1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **06/03/2014, às 09:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à **seleção de empresas para realização de exames de diagnóstico por imagem para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.1.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1.1 - Anexo I - Descrição dos Itens a serem contratados e demais Informações;

2.1.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

2.1.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.1.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

2.1.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.1.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;

2.1.1.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

2.1.1.9 - Anexo IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor estimado a ser gasto no ano de vigência do contrato, para esta licitação, o valor de **R\$ 3.217.997,50**, referente ao Anexo “I”, inclusas todas as despesas ou custos.

2.3 – O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante e correspondem a todos os exames licitados pelo HUOP.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huop.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 – Antes da Sessão

4.1.1. O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 28/02/2014, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos anteriores à abertura, referentes ao Pregão Presencial 007/2014.

4.1.1.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5352.

4.1.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no item **4.1.1**, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.1.3. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

4.2. Durante a Sessão:

4.2.1. – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial**. Estes documentos **deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B). O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preenchem as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item **1.2**, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 007/2014- PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 06/03/2014 às 09:00 horas

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 007/2014- PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 06/03/2014 às 09:00 horas

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – *Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta*



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

declaração deverá estar devidamente assinada pelo **OUTORGANTE** que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VI).**

6.5.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.

6.5.2 – A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item **8.13 deste edital.**

6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – Envelope A, deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item **4.2.1**. Deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item (Anexo I), facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. **Não deverão ser cotados exames que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** E deverão respeitar ainda:

7.1.1 - No percentual de desconto a ser concedido ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná pelos licitantes, sobre o valor dos exames deverá estar incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, locomoção, transporte, honorários de técnicos especializados, seguros e demais custos ou encargos sociais, fiscais,



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

trabalhistas, previdenciários e civis previstos na legislação pertinente, sendo estes de responsabilidade da empresa contratada.

7.1.2. - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.1.3 - O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.2 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras, envio dos laudos, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – Prazo de validade das propostas: O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A**.

7.4 - Prazo de validade do contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

7.5 - Salientamos ainda que a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer (em) proposta para os LOTES, deverá(ão) cotar todos os itens constantes nos mesmos, sob critério de desclassificação da proposta, sendo que os valores não poderão ser superiores ao máximo estipulado em cada um dos itens constantes nos LOTES licitados.

7.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

8.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **lote**). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

8.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **8.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

8.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor por lote, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8.11 – **Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.**

8.12 – **Os lances serão ofertados pelo critério de porcentagem de desconto, onde a porcentagem de descontos nos lotes deverão ser proporcionais em todos os itens.**

8.13 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

8.13.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

8.13.2 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.5 deste edital.

8.13.3 – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.13.4 - Para efeito do disposto no item **9.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro,



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.13.6 - O disposto no item **9** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.7 – Nas situações previstas nos itens **8.8** e **8.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.8 – No presente certame, serão analisadas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

9 – DO JULGAMENTO POR LOTE

9.1 – No que se refere ao **Anexo I**, será julgado sob a forma de menor preço por lote, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

9.2 – Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

9.3 – Faz-se necessário o julgamento por lote tendo em vista as seguintes questões:

a) o custo dos exames realizados em separado torna-se inviável para as empresas levando em consideração os custos envolvidos na prestação do serviço.

9.4 – A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios.**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VII.

h) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada se entregue pelo proponente, acompanhado da Certidão vencida.

h.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

h.3) No caso **de empresa S/S (Sociedade Simples)** a certidão simplificada deverá ser emitida por cartório do registro civil das pessoas jurídicas.

10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, **bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná.**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta certidão pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – Para qualificação técnica:

a) **Certificado de Licença Sanitária**, da sede da proponente, dentro da validade.

a.1) A revogação da licença, a qualquer momento, gerará desclassificação e, se for o caso, rescisão contratual.

10.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

10.2 - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

10.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.

10.4 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

10.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.5**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8 - **As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.**

10.9 - **Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.**

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

11.2 – Após a adjudicação e homologação do processo licitatório em questão, a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do contrato conforme previsto no item 12 deste edital.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato (Anexos VIII), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo VIII) em até 08 (oito) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.3 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.4 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.5 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE.

12.6 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

12.7 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

12.8 - A restrição prevista no item acima estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

12.9 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

12.10 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

12.11 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.12 - O prazo de que trata o item **12.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 – Os contratos poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais;

b) pelo contratado, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

13.2 – Em caso de suspensão ou cancelamento dos contratos de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento.

14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Os valores dos itens contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

14.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 – Constatada a necessidade do serviço, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá o contato com a (s) empresa (s) contratada (s) observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades. Quando da realização do serviço por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

15.2 – O serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada, levando em consideração as exigências específicas para os ITENS.

15.3 – A não realização dos serviços, no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

15.4 - Os prazos de que tratam o item **15.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.5 – **A Nota Fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.1 – Dos serviços laboratoriais:

16.1.1 – Os serviços laboratoriais, quando necessários, serão marcados através de contato telefônico, sendo que o HUOP se responsabilizará pelo transporte do paciente até a clínica CONTRATADA, devidamente acompanhado, ficando o paciente sob responsabilidade da Clínica durante a realização dos exames.

16.1.1.1 – **Nos casos de pacientes graves que precisam realizar exames externos, os mesmos serão transportados pela ambulância do Paraná Urgência com acompanhamento médico.**

16.1.2 – Os laudos emitidos deverão ser entregues ao HUOP após a realização dos exames, no máximo 32 horas após a realização na emergência e 12 horas na urgência.

16.1.3 – A(s) empresa(s) vencedora(s) nos itens deverá(ão) ser sediada(s) na 10ª ou 20ª Regional de Saúde do Paraná.

16.1.4 – Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitem realizar o exame com urgência, a Clínica deverá agendar o exame com prioridade.

16.1.5 – As empresas deverão manter plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para casos de urgência e emergência que se fizerem necessários.

16.2 – A (s) empresa (s) contratada (s) somente deverá (ão) realizar os serviços contratada mediante expresa autorização do SETOR DE IMAGENS do Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

16.3 – Caberá ainda à CONTRATADA:

16.3.1 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.

16.3.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

16.3.3 - Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

16.3.4 - Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

16.4 - Já à **CONTRATANTE** caberá:

16.4.1 - Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

16.4.2 - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

16.4.3 -- Responsabilizar-se, em conjunto com a **CONTRATADA**, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

16.4.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no item 17, do presente edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestadas.

17.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o serviço prestado, em função de alterações na legislação pertinente.

17.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178, rubrica 33.90.39.22,



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

33.90.39.23 na fonte 250.

17.4 - A realização do serviço contratado, relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

17.5 - As Notas Fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da empresa contratada mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que por ventura venha a ser contratada pela empresa vencedora deste certame licitatório, para o cumprimento dos serviços constantes do Anexo I. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**.

18 – PENALIDADES

18.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

18.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

18.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

18.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

18.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

18.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

18.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

18.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

18.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

18.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

18.9 – A(s) empresa(s) contratada(s) sofrerá pena de rescisão contratual em caso de revogação ou da não renovação de sua licença sanitária.

19 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

19.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 28/02/2014 até às 09hs), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, nos termos do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.680/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.1.1 - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura, ou seja, dia 05/03/2014. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

19.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.5 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19.7 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

22.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

22.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7 - **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

22.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.9 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

Cascavel, 12 de fevereiro de 2014.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeira

Allan Cezar Faria Araújo
Diretor Geral



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO I – Descrição dos Itens a serem contratados e demais Informações

Razão Social: _____

Endereço: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____

ANEXO I:

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, dentro do site www.unioeste.br/huop, no link licitações, na pasta do Pregão Presencial 005/2014. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.

A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 005/2014.

A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Lote: 1		Vlr máx. total lote: 2.728.114,0000				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
1	52259	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	un	50,0000	493,5000	N/N/N
2	52260	Ressonância Magnética de Abdômen Total	un	50,0000	1.074,7500	N/N/N
3	52261	Ressonância magnética de bacia	un	50,0000	489,7500	N/N/N
4	52262	Ressonância magnética de coluna cervical	un	50,0000	493,5000	N/N/N
5	52263	Ressonância magnética de coluna lombar	un	100,0000	493,5000	N/N/N
6	52265	Ressonância magnética de coluna torácica	un	50,0000	493,5000	N/N/N
7	52266	Ressonância magnética de crânio	un	200,0000	521,7500	N/N/N
8	52267	Ressonância magnética de membros inferiores	un	100,0000	524,4000	N/N/N
9	52268	Ressonância magnética de membros superiores	un	50,0000	524,4000	N/N/N
10	52270	Ressonância Magnética de Abdômen Inferior - Com Contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
11	52271	Ressonância Magnética de Abdômen Superior - Com Contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
12	52272	Ressonância Magnética de Abdômen Total - Com Contraste	un	50,0000	1.319,5000	N/N/N
13	52273	Ressonância magnética de bacia - com contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
14	52274	Ressonância magnética de coluna cervical - com contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
15	52275	Ressonância magnética de coluna lombar - com contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
16	52276	Ressonância magnética de coluna torácica - com contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
17	52277	Ressonância magnética de crânio - com contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
18	52278	Ressonância magnética de membros inferiores - com contraste	un	50,0000	668,8800	N/N/N
19	52279	Ressonância magnética de membros superiores - com contraste	un	50,0000	668,8800	N/N/N
20	52897	Anestesia Para Ressonância (porte Anestésico 3)	un	50,0000	279,9500	N/N/N
21	53384	Tomografia Crânio Com Contraste	un	50,0000	309,9500	N/N/N
22	53383	Tomografia Crânio	un	50,0000	289,9500	N/N/N
23	53385	Tomografia Coluna Cervical	un	50,0000	275,2400	N/N/N
24	53386	Anestesia Para Tomografia	un	50,0000	200,0000	N/N/N
25	53387	Tomografia Coluna Lombar	un	50,0000	308,7500	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

26	53388	Tomografia de Tórax	un	50,0000	319,0500	N/N/N
27	53391	Tomografia Abdômen Total	un	50,0000	584,9500	N/N/N
28	53392	Tomografia Dinâmica Com Contraste	un	50,0000	594,9500	N/N/N
29	53393	Tomografia Dinâmica	un	50,0000	574,9500	N/N/N
30	53395	Tomografia de Ouvido - Com Contraste	un	50,0000	314,9500	N/N/N
31	53396	Tomografia de Pescoço - Com Contraste	un	50,0000	334,9500	N/N/N
32	53397	Tomografia de Tórax Com Contraste	un	50,0000	389,3500	N/N/N
33	53864	Angiotomografia de Abdômen Superior com contraste	un	50,0000	574,9500	N/N/N
34	54865	Angiotomografia	un	50,0000	517,4500	N/N/N
35	55648	Ressonância Magnética de Articulação Temporo Mandibular	un	50,0000	521,6000	N/N/N
36	55649	Ressonância Magnética de Articulação (joelho, Tornozelo, Cotovelo, Ombro E Punho)	un	50,0000	494,6000	N/N/N
37	55650	Ressonância Magnética de Pescoço (nasofaringe, Orofaringe, Laringe E Traquéia)	un	50,0000	521,6600	N/N/N
38	55651	Ressonância Magnética de Sela Túrsica (hipófise)	un	50,0000	521,6000	N/N/N
39	55652	Ressonância Magnética de Tórax (mediastino, Pulmão E Parede Torácica)	un	50,0000	493,5000	N/N/N
40	55653	Ressonância Magnética de Articulação Temporo Mandibular - Com Contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
41	55654	Ressonância Magnética de Articulação (joelho, Tornozelo, Cotovelo, Ombro E Punho) - Com Contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
42	55655	Ressonância Magnética de Pescoço (nasofaringe, Orofaringe, Laringe, Laringe E Traquéia) - Com Contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
43	55656	Ressonância Magnética de Sela Túrsica (hipófise) - Com Contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
44	55657	Ressonância Magnética de Tórax (mediastino, Pulmão E Parede Torácica) - Com Contraste	un	50,0000	628,7000	N/N/N
45	55658	Angioressonância	un	50,0000	550,0000	N/N/N
46	55659	Colangioressonância	un	50,0000	679,7500	N/N/N
47	55660	Anestesia Para Realização de Angiotomografia	un	50,0000	300,0000	N/N/N
48	55661	Tomografia de Abdômen Inferior	un	50,0000	424,9500	N/N/N
49	55664	Tomografia de Ouvido	un	50,0000	294,9500	N/N/N
50	55665	Tomografia de Face	un	50,0000	277,7400	N/N/N
51	55666	Tomografia de Sela Túrsica	un	50,0000	269,9500	N/N/N
52	55667	Tomografia de Órbita	un	50,0000	274,8500	N/N/N
53	55668	Tomografia de Articulações Temporo-madibulares	un	50,0000	325,2500	N/N/N
54	55669	Tomografia de Pescoço	un	50,0000	299,4500	N/N/N
55	55670	Tomografia de Articulações	un	50,0000	322,7500	N/N/N
56	55671	Tomografia de Face - Com Contraste	un	50,0000	309,9500	N/N/N
57	55672	Tomografia de Sela Túrsica - Com Contraste	un	50,0000	321,0500	N/N/N
58	55673	Tomografia de Órbita - Com Contraste	un	50,0000	306,2000	N/N/N
59	55674	Tomografia de Articulações - Com Contraste	un	50,0000	368,0500	N/N/N
60	55675	Tomografia de Articulações Temporo-madibulares - Com Contraste	un	50,0000	369,7000	N/N/N
61	55676	Angiotomografia Encefálica	un	50,0000	474,5000	N/N/N
62	55677	Angiotomografia Extracraniana (carótidas E Vertebrais) com contraste	un	50,0000	474,9500	N/N/N
63	55678	Angiotomografia de Membros Inferiores com contraste	un	50,0000	419,8800	N/N/N
64	55679	Angiotomografia Cardíaca com contraste	un	50,0000	419,8800	N/N/N
65	55680	Angiotomografia de Tórax com contraste	un	50,0000	574,9500	N/N/N
66	55681	Angiotomografia de Abdômen Inferior com contraste	un	50,0000	574,9500	N/N/N
67	55736	Tomografia de Bacia	un	50,0000	333,1000	N/N/N
68	55737	Tomografia de Abdômen Superior	un	50,0000	418,1000	N/N/N
69	55738	Tomografia de Membros Inferiores	un	50,0000	359,8800	N/N/N
70	55739	Tomografia de Membros Superiores	un	50,0000	296,8800	N/N/N
71	55740	Tomografia de Coluna Torácica	un	50,0000	275,2500	N/N/N
72	55741	Tomografia de Abdômen Inferior - Com Contraste	un	50,0000	504,9500	N/N/N
73	55742	Tomografia de Abdômen Superior - Com Contraste	un	50,0000	488,0500	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

74	55743	Tomografia de Abdômen Total - Com Contraste	un	50,0000	624,4500	N/N/N
75	55744	Tomografia de Bacia - Com Contraste	un	50,0000	389,9500	N/N/N
76	55745	Tomografia de Membros Inferiores - Com Contraste	un	50,0000	419,8800	N/N/N
77	55746	Tomografia de Membros Superiores - Com Contraste	un	50,0000	419,8800	N/N/N
78	55747	Tomografia de Coluna Cervical - Com Contraste	un	50,0000	302,4500	N/N/N
79	55748	Tomografia de Coluna Lombar - Com Contraste	un	50,0000	277,2000	N/N/N
80	55749	Tomografia de Coluna Torácica - Com Contraste	un	50,0000	314,7500	N/N/N
81	56191	Exame Estudo Urodinâmico	un	50,0000	235,0000	N/N/N
82	56232	Ressonância Magnética de Articulação (joelho, Tornozelo, Cotovelo, Ombro E Punho)	un	50,0000	494,6000	N/N/N
83	57573	Tomografia de Coluna - Segmento Adicional	un	50,0000	53,4500	N/N/N
84	58423	Angioressonância Cerebral	un	50,0000	550,0000	N/N/N
85	58424	Angioressonância Cerebral venosa com contraste	un	50,0000	762,4500	N/N/N
86	58425	Angioressonância Pescoço com Bomba Injetora e Contraste	un	50,0000	739,7500	N/N/N
87	58426	Ressonância Magnética de Crânio com Espectroscopia	un	50,0000	844,9500	N/N/N
88	58427	Ressonância Magnética de Crânio com Espectroscopia e Contraste	un	50,0000	844,9500	N/N/N
89	58428	Ressonância Magnética de Crânio com Perfusão	un	50,0000	844,9500	N/N/N
90	58429	Ressonância Magnética de Crânio com Perfusão e Contraste	un	50,0000	844,9500	N/N/N
91	58430	Ressonância Magnética de Crânio com Fluxo Liquórico	un	50,0000	797,4500	N/N/N
92	58431	Ressonância Magnética de Crânio com Fluxo Liquórico e Contraste	un	50,0000	869,9500	N/N/N
93	59348	Colangioressonância com contraste	un	50,0000	569,9500	N/N/N
94	59520	Angioressonância Cerebral venosa	un	50,0000	656,2000	N/N/N
95	59521	Angioressonância Cerebral Arterial	un	50,0000	550,0000	N/N/N
96	59522	Angioressonância Cerebral Arterial com contraste	un	50,0000	700,0000	N/N/N
100	57858	Ecodoppler de Bolsa Escrotal	un	40,0000	250,0000	N/N/N
102	55568	Ecografia Articular	un	40,0000	100,0000	N/N/N
103	55564	Ecografia de Abdômen Inferior Feminino	un	40,0000	95,0000	N/N/N
104	55565	Ecografia de Abdômen Inferior Masculino	un	40,0000	95,0000	N/N/N
105	55560	Ecografia de Abdômen Superior	un	40,0000	100,0000	N/N/N
106	55561	Ecografia de Abdômen Total	un	40,0000	130,0000	N/N/N
107	55957	Ecografia de Bolsa Escrotal	un	40,0000	100,0000	N/N/N
108	58359	Ecografia de Carótidas	un	40,0000	100,0000	N/N/N
109	57515	Ecografia de Estruturas Superficiais	un	40,0000	100,0000	N/N/N
110	52436	Ecografia de Globo Ocular	un	40,0000	90,0000	N/N/N
111	55559	Ecografia de Mamas	un	40,0000	100,0000	N/N/N
112	55566	Ecografia de Órgãos Superficiais	un	40,0000	100,0000	N/N/N
113	55570	Ecografia de Próstata	un	40,0000	95,0000	N/N/N
114	55571	Ecografia de Retroperitônio	un	40,0000	100,0000	N/N/N
115	55562	Ecografia do Aparelho Urinário Feminino	un	40,0000	95,0000	N/N/N
116	55563	Ecografia do Aparelho Urinário Masculino	un	40,0000	95,0000	N/N/N
117	55569	Ecografia Transretal	un	40,0000	130,0000	N/N/N
122	64935	Consulta Pré-anestésica	un	60,0000	120,0000	N/N/N
156	65045	Ressonância Magnética de Perfusão	un	50,0000	250,0000	N/N/N
157	65046	Ressonância Magnética de Fluxoliquórico	un	30,0000	400,0000	N/N/N
158	65047	Ressonância Magnética de Espectroscopia	un	30,0000	250,0000	N/N/N
159	65048	Ressonância Magnética de Mama Bilateral com Contraste	un	30,0000	1.375,0000	N/N/N
160	65049	Angiotomografia Coronariana	un	30,0000	1.200,0000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

Lote: 2		Vir máx. total lote: 40.000,0000				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
97	55584	Doppler Colorido de Órgão Ou Estrutura Isolada	un	40,0000	250,0000	N/N/N
98	55583	Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (carótidas E Vertebrais)	un	40,0000	250,0000	N/N/N
99	55579	Doppler Colorido de Vertebrais	un	40,0000	250,0000	N/N/N
101	52290	Ecodoppler de carótidas	un	40,0000	250,0000	N/N/N

Lote: 3		Vir máx. total lote: 398.733,5000				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
123	63023	Endoscopia com cauterização por feixe de argônio.	un	12,0000	1.800,0000	N/N/N
124	55619	Enteroscopia Com Cápsula Endoscópica	un	12,0000	3.300,0000	N/N/N
125	55611	Papilotomia Endoscópica	un	25,0000	1.750,0000	N/N/N
126	55627	Enteroscopia Via Endoscópica	un	25,0000	2.450,0000	N/N/N
127	55595	Retirada de Corpo Estranho do Estômago, Esôfago E Duodeno. Adulto. Com Sedação.	un	25,0000	235,0000	N/N/N
128	58416	Retirada de Corpo Estranho do Estômago, Esôfago E Duodeno Infantil Com Sedação.	un	25,0000	390,0000	N/N/N
129	55612	Polipectomia (esôfago, Estômago, Duodeno, Cólon) com biópsia	un	25,0000	355,0000	N/N/N
130	58422	Retossigmoidoscopia Flexível Infantil	un	25,0000	270,0000	N/N/N
131	55594	Retirada de Corpo Estranho	un	25,0000	235,0000	N/N/N
132	55626	Anuscopia	un	25,0000	60,0000	N/N/N
133	55623	Manometria Anorretal	un	25,0000	480,0000	N/N/N
134	55624	Manometria Esofágica Para Localização de Esfíncteres Pré Phmetria	un	25,0000	570,0000	N/N/N
135	55603	Colonoscopia Com Biópsia E/ou Citologia. Com Sedação.	un	25,0000	355,8900	N/N/N
136	55604	Colonoscopia Com Dilatação Segmentar	un	25,0000	436,0000	N/N/N
137	55605	Colonoscopia Com Estenostomia Com Sedação.	un	25,0000	545,0000	N/N/N
138	55607	Colonoscopia Com Magnificação. Com Sedação.	un	25,0000	445,0000	N/N/N
139	55606	Colonoscopia Com Mucosectomia. Com Sedação.	un	25,0000	496,0000	N/N/N
140	55597	Endoscopia Digestiva Alta Com Biópsia. Adulto, Com Sedação.	un	25,0000	273,0000	N/N/N
141	55598	Endoscopia Digestiva Alta Com Dilatação. Adulto, Com Sedação.	un	25,0000	307,0000	N/N/N
142	55599	Endoscopia Digestiva Alta Com Cromoscopia. Adulto, Com Sedação.	un	25,0000	267,0000	N/N/N
143	55600	Endoscopia Digestiva Alta Com Magnificação. Adulto, Com Sedação.	un	25,0000	267,0000	N/N/N
144	55628	Retossigmoidoscopia Flexível Adulto	un	25,0000	226,0000	N/N/N
145	55601	Videoendoscopia Digestiva Alta	un	25,0000	248,9500	N/N/N
146	55609	Retossigmoidoscopia	un	25,0000	214,0000	N/N/N
147	55610	Videoretossigmoidoscopia	un	25,0000	248,8200	N/N/N
148	55608	Videocolonoscopia. Com Sedação.	un	25,0000	348,6800	N/N/N
149	58417	Endoscopia Digestiva Alta Infantil, Com Sedação.	un	25,0000	237,0000	N/N/N
150	58418	Endoscopia Digestiva Alta Com Biópsia Infantil, Com Sedação.	un	25,0000	354,0000	N/N/N
151	58419	Endoscopia Digestiva Alta Com Dilatação Infantil, Com Sedação.	un	25,0000	449,0000	N/N/N
152	58420	Endoscopia Digestiva Alta Com Cromoscopia Infantil, Com Sedação.	un	25,0000	354,0000	N/N/N
153	58421	Endoscopia Digestiva Alta Com Magnificação Infantil, Com Sedação.	un	25,0000	354,0000	N/N/N
154	64962	Avaliação pré anestésica para gastrologia	un	50,0000	70,0000	N/N/N
155	64963	Anestesia para gastrologia	un	50,0000	70,0000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001668/2013

Pregão Presencial nº 007/2014 – UNIOESTE — HUOP

Lote: 4		Vir máx. total lote: 51.150,0000				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
118	52879	Eletroencefalograma	un	30,0000	170,0000	N/N/N
119	55524	Mapeamento Cerebral Com Eletroencefalograma Digital	un	30,0000	185,0000	N/N/N
120	55530	Vídeo-eletroencefalograma Prolongado (24h)	un	30,0000	900,0000	N/N/N
121	55529	Vídeo-eletroencefalograma Prolongado (12h)	un	30,0000	450,0000	N/N/N

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

04 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) ser sediada(s) na 10ª ou 20ª Regional de Saúde do Paraná.

05 - Salientamos ainda que a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer (em) proposta para os LOTES, **deverá(ão) cotar todos os itens constantes nos mesmos**, sob critério de desclassificação da proposta, sendo que os valores não poderão ser superiores ao máximo estipulado em cada um dos itens constantes nos LOTES licitados.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: _____/_____/_____

PROPONENTE

Processo nº 001668/2013

PREGÃO nº 007/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a)

Sr.(a).....

....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 007/2014, Processo nº 001668/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 001668/2013

PREGÃO nº 007/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 007/2014, Processo nº 001668/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 001668/2013

PREGÃO nº 007/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da
Empresa....., na qualidade de
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº 007/2014,
Processo nº 001668/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná,
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 001668/2013

PREGÃO nº 007/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 007/2014, Processo nº 001668/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 001668/2013

PREGÃO nº 007/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 007/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 001668/2013

PREGÃO nº 007/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 007/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 001668/2013

PREGÃO nº 007/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO VIII

LOTE...

MINUTA DE CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78680337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Allan Cezar Faria Araujo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 007/2014 - HUOP, Processo n.º 001668/2013, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a seleção de empresas para realização de exames de diagnóstico por imagem para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Subcláusula Única

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial n.º 007/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
- 2.** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.** - A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do

serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.

4. - A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

5. - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

6. - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE DOS PACIENTES

1. - O HUOP se responsabilizará pelo transporte do paciente até a clínica CONTRATADA, devidamente acompanhado, sendo que os exames deverão estar devidamente autorizados por autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

1. – Os diagnósticos por imagem, quando necessários, serão marcados através de contato telefônico, sendo que o HUOP se responsabilizará pelo transporte do paciente até a clínica CONTRATADA, devidamente acompanhado, ficando o paciente sob responsabilidade da empresa CONTRATADA durante a realização dos exames.

2. – **Nos casos de pacientes graves que precisam realizar exames externos, os mesmos serão transportados pela ambulância do Paraná Urgência com acompanhamento médico.**

3. – Os laudos emitidos deverão ser entregues ao HUOP após a realização dos exames, no máximo 32 horas após a realização na emergência e 12 horas na urgência.

4. – A(s) empresa(s) vencedora(s) nos itens de Diagnóstico por imagem deverá(ão) ser sediada(s) na 10ª ou 20ª Regional de Saúde do Paraná.

5. – Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitem realizar o exame com urgência, a empresa CONTRATADA deverá agendar o exame com prioridade.

6. – As empresas deverão manter plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para casos de urgência e emergência que se fizerem necessários.

7. - Fica ressalvado às partes contratantes o direito de adicionar a este ajuste os serviços que se julgar necessários à melhoria do desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos serviços ora contratados.

8. - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

9. - A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

12. – A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato será de doze meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

Subcláusula Primeira:

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **contratante** e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

Subcláusula Segunda:

O prazo para a assinatura do contrato será de 03 (três) dias da convocação do adjudicatário.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** a importância que corresponder às quantidades dos exames efetivamente realizados durante o mês, respeitando o valor de cada item.

Subcláusula Única:

O valor unitário dos itens segue conforme planilha anexa ao Contrato, que independente de transcrição, integra o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira

A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada.

Subcláusula Segunda

É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quarta

Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a **CONTRATADA** do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa,

conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Subcláusula Quinta

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º n.º 4534.10302084.178, rubrica 33.90.39.22, 33903923 na fonte 250.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses de vigência, ressalvada a alteração em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Subcláusula Segunda - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) transportar o paciente até a clínica para realização do exame.

Subcláusula Terceira - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- g) manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação.

- h) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mal uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.
- i) Proceder às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas advindas do presente contrato.
- j) Efetuar o pagamento aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência deste instrumento e licitação que a ele deu origem, os proventos do trabalho devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, vale- transporte e tudo o mais prescrito em lei.
- k) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa de qualquer dos funcionários postos a disposição da CONTRATANTE, mesmo que tal dispensa tenha sido promovida por vontade desta, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.
- l) Emitir documento fiscal contra a CONTRATANTE até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelos responsáveis no Setor de Imagens do HUOP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da

obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as

sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07. _

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como Gestor o servidor Narciso de Jesus Comissio, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito e da Lei Estadual n. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas

abaixo.

Cascavel, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Processo nº 001668/2013

PREGÃO nº 007/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____ CEP: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ nº: _____.

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____.

Nº do telefone: _____ Nº do fax: _____.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**
_____.

Função do representante legal: _____.

Endereço do representante legal: _____.

RG nº: _____ Órgão emissor: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: